



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de Dezembro de 2007



Série

Número 123

4.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1378/2007

Revoga a resolução n.º 1111/2007.

Resolução n.º 1379/2007

Rectifica o n.º 1 da resolução n.º 866/2007, de 9 de Agosto.

Resolução n.º 1380/2007

Autoriza o Instituto do Vinho, do Bordado, e do Artesanato da Madeira, I.P., a atribuir no ano corrente, prémios de qualidade às Bordadeiras de Casa.

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1378/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2007, resolveu revogar a Resolução n.º 1111/2007, que aprovou o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1379/2007

Considerando pela Resolução n.º 866/2007 do Conselho do Governo Regional reunido a 9 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 70, de 10 de Agosto, foi resolvido renovar a declaração de utilidade pública da parcela de terreno da planta parcelar da obra identificada com o n.º 29, por esta parcela ser necessária à realização da obra de “Construção da Saída Leste do Funchal”;

Considerando que na mencionada resolução não é referida a data do acto declarativo de utilidade pública que atribuiu o carácter de urgência que se pretende revogar, menção necessária à sua correcta identificação;

Considerando que no texto preambular, por lapso, o acto declarativo de utilidade é incorrectamente identificado como a Resolução n.º 733/2002, de 20 de Junho, quando deveria ser a Resolução n.º 1092/2002, de 26 de Setembro.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2007, resolveu:

1. Promover a rectificação do n.º 1 da Resolução n.º 866/2007, de 9 de Agosto.

Assim, onde se lê:

“Revogar a atribuição do carácter urgente, incluído no n.º 1 da citada Resolução n.º 1092/2002, bem como o n.º 2 daquela Resolução”.

Deverá ler-se:

“Revogar a atribuição do carácter urgente, incluído no n.º 1 da Resolução n.º 1092/2002, de 26 de Setembro, bem como o n.º 2 daquela Resolução”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1380/2007

O Conselho de Governo nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea d) do Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2004/M, de 18 de Junho, que aprova a Orgânica do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2001/M, de 30 de Agosto de 2001, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2007, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar o Instituto do Vinho, do Bordado, e do Artesanato da Madeira, I.P., a atribuir no ano corrente, prémios de qualidade às Bordadeiras de Casa.

2 - Na atribuição dos referidos prémios serão contempladas 39 Bordadeiras de Casa, sendo de € 8.000,00, o valor global dos prémios a que se refere o n.º 1 da presente Resolução.

3 - O presente encargo tem cabimento no orçamento do IVBAM, na classificação Económica 04.08.02.A - - “Transferências Correntes - Famílias - Outras - Prémios”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)